



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2005 DE 23 DE AGOSTO DE 2005.

DISPÕE SOBRE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Estrutura Organizacional e Administrativa do Município de Zortéa será composta das seguintes Secretarias, Diretorias e órgãos a elas vinculados:

Parágrafo único – Os Cargos de Provimento em Comissão e Confiança denominar-se-ão: – **CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO – D A S.**

1 – GABINETE DO PREFEITO, e a ele vinculados:

1.1 - Chefe de Gabinete

1.2 – Assessor de Controle Interno

1.3 – Conselho Tutelar

1.4 – Assistente de Gabinete

1.5 – Intendente Comunitário

1.6 – Conselhos Não Remunerados:

- a) Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico;
- b) Conselho Municipal da Criança e Adolescente;
- c) Conselho Municipal do Idoso;
- d) Conselho Municipal da Saúde;
- e) Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário;
- f) Conselho Municipal de Esportes;
- g) Conselho Municipal de Trânsito;
- h) Conselho Municipal do Trabalho e Emprego;
- i) Conselho Municipal de Assistência Social;

2- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, e a ela vinculados:

- 2.1 - Departamento de Contabilidade e Patrimônio
- 2.2 – Departamento de Pessoal
- 2.3 – Departamento Tributário, Fiscal e Arrecadação
- 2.4 – Departamento de Compras e Licitações
- 2.5 – Departamento Financeiro



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

3 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, e a ela vinculados:

- 3.1 – Departamento de Estradas de Rodagem
- 3.2 – Departamento de Desenvolvimento Urbano
- 3.3 – Departamento de Meio Ambiente, Água e Esgoto

4 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, e a ela vinculados:

- 4.1 – Departamento de Educação
- 4.2 – Departamento de Cultura

5 – SECRETARIA DA SAÚDE, e a ela vinculados:

- 5.1 – Departamento de Saúde
- 5.2 – Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica

6 – DIRETORIA DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO

- 6.1 – Departamento de Bem Estar Social e Habitação
- 6.2 – Departamento de Atendimento a Criança e Adolescente

7 – DIRETORIA DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- 7.1 – Departamento de Agricultura, Indústria e Comércio

8 – DIRETORIA DE ESPORTES

- 8.1 – Departamento de Esportes

Art. 2º - Os Cargos da Estrutura Administrativa serão preenchidos, gradativamente à necessidade pública, e os departamentos serão preenchidos exclusivamente por chefe de departamento.

Art. 3º - As vagas e a remuneração dos Cargos de Provimento em Comissão e Confiança instituídos por esta Lei serão os constantes da tabelas I e II parte integrante desta lei:

TABELA I – DAS VAGAS

NÍVEL	QUANTIDADE DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO
D A S I	04	SECRETÁRIO
D A S II	01	ASSESSOR
D A S III	01	CHEFE DE GABINETE
D A S IV	03	DIRETOR
D A S V	16	CHEFE DE DEPARTAMENTO
D A S VI	03	ASSISTENTE DE GABINETE
D A S VII	01	INTENDENTE COMUNITÁRIO



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

TABELA II – DE VENCIMENTOS

NÍVEL	VLR. VENCIMENTOS	DENOMINAÇÃO
D A S I	1.471,50	SECRETÁRIO
D A S III	1.289,47	ASSESSOR
D A S III	1.289,47	CHEFE DE GABINETE
D A S IV	1.007,40	DIRETOR
D A S V	644,74	CHEFE DE DEPARTAMENTO
D A S VI	644,74	ASSISTENTE DE GABINETE
D A S VII	580,26	INTENDENTE COMUNITÁRIO

Art. 4º - Ficam expressamente revogadas as leis nº 006/97 de 03 de janeiro de 1997, 0011/97 de 15 de janeiro de 1997 e a Lei Complementar nº 130/2001 de 21 de março de 2001, a partir da publicação da presente Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa, 23 de agosto de 2005.


REMILTON ANDREONI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Lei em 23 de agosto de 2005.


JOÃO MARCELO GUAREZ PEREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS